

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS****REQUERIMENTO N° , DE 2023.****(Do Sr. HEITOR SCHUCH)**

Requer a realização de Audiência Pública para debater os **impactos do Regulamento da União Europeia contra o desmatamento sobre as cadeias produtivas e exportações brasileiras**.

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública para debater **impactos do Regulamento da União Europeia contra o desmatamento sobre as cadeias produtivas e exportações brasileiras**. Para tanto, de modo a enriquecer o debate, sugerem-se os seguintes convidados:

- Representante do Ministério da Indústria, Comércio e Serviços;
- Representante do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Representante do Ministério de Meio Ambiente;
- Representante do Ministério das Relações Exteriores;
- Daniel Tronco, Felsberg advogados;
- Representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- Representante da Confederação Nacional da Agricultura (CNA).

**JUSTIFICAÇÃO**

O Parlamento Europeu aprovou no último dia 19 de abril, por ampla maioria, uma lei que fecha a porta para a importação de produtos oriundos de zonas desmatadas. Empresas que vendem produtos para a União Europeia deverão entregar uma declaração



\* CD235504539100 \*

de devida diligência e informações verificáveis que certifiquem que seus produtos não têm origem em terras desmatadas até 2020, sob pena de multas que chegam a 4% do faturamento.

A medida se aplica a empresas que vendem produtos como café, carne bovina, soja, cacau, óleo de palma, borracha, madeira e carvão vegetal, além de produtos que contenham, sejam alimentados ou elaborados com essas *commodities*.

Em entrevista ao jornal Valor Econômico<sup>1</sup>, em 03/05/2023, Virginijus Sinkevicius, comissário Europeu para o Ambiente, Oceanos e Pescas, declarou que:

*"Desmatamento e degradação florestal são importantes vetores da mudança climática e perda de biodiversidade — os dois principais desafios ambientais do nosso tempo. Sabemos que é necessário interromper todas as formas de desmatamento, legais ou ilegais. A UE, o Brasil e outros países no mundo precisam adotar uma abordagem abrangente para que possamos cumprir os compromissos acordados em relação ao clima e biodiversidade. O regulamento da União Europeia contra o desmatamento busca reduzir a pegada de consumo da própria UE [ou seja, as emissões de gases-estufa ligadas ao consumo do bloco]. É a UE assumindo sua responsabilidade como um dos principais mercados consumidores. A regulamentação abrange todas as formas de desmatamento impulsionadas pela expansão agrícola relacionada a sete commodities —carne bovina, madeira, óleo de palma, soja, café, cacau, borracha—, no país produtor dentro da UE como em outros países. Ir além da legalidade —a ausência de desmatamento— é necessário. Atualmente, em muitas partes do mundo, grande parte do desmatamento em curso é legal. Somente via uma abordagem abrangente podemos evitar incentivos perversos para que alguns países reduzam seus padrões legais. Isso resulta em concorrência desleal, sem igualdade de condições. Especialmente em relação a empresas que trabalham com padrões mais elevados, e países, como o*

<sup>1</sup> Disponível em <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2023/05/03/uniao-europeia-mostra-interesse-em-contribuir-com-o-fundo-amazonia.ghtml>



\* CD235504539100\*

Brasil, que têm se esforçado em estabelecer bons sistemas nacionais (...)

A boa governança florestal e fundiária, em particular os sistemas de rastreabilidade existentes nos países produtores, facilitarão os requisitos da "due diligence". Existirão regras obrigatórias de diligência prévia para operadores e comerciantes que colocam essas commodities e derivados no mercado da UE e também aos que exportam a partir do bloco. Operadores e traders terão que provar que os produtos são livres de desmatamento (produzidos em terras que não registraram desmatamento ou degradação florestal depois de 31/12/ 2020) e legais. Entre outros requisitos, os operadores serão obrigados a coletar informações geográficas precisas sobre os lotes de terra onde os produtos que compram foram cultivados. Commodities de origem desconhecida não serão permitidas no mercado da UE. Apoaremos empresas e autoridades competentes no cumprimento das suas obrigações. A declaração de diligência devida será disponibilizada às autoridades via sistema eletrônico. Para as importações, a entrega da declaração será feita ao mesmo tempo que a declaração alfandegária. As autoridades dos Estados-membros levarão em conta o registro dos operadores nas inspeções — empresas com um histórico de conformidade serão inspecionadas com menos frequência. A declaração de devida diligência, o sistema de informação e o benchmarking do país irão garantir que os recursos das autoridades competentes sejam utilizados de forma eficiente. A data de aplicação começa 18 meses a partir da entrada em vigor das regras, para permitir a adaptação das empresas e autoridades. Esse prazo será de dois anos para micro e pequenas empresas. Para atingir o objetivo global de deter o desmatamento e a degradação florestal será necessária forte cooperação com os países parceiros. A UE irá intensificar o envolvimento com estes países através de diálogos, parcerias internacionais e outros instrumentos de cooperação. A UE lançará em breve duas ações específicas para apoiar o agronegócio brasileiro, inclusive apoiando o desenvolvimento de soluções de



*rastreabilidade para as principais commodities agrícolas - com base nos sistemas e práticas de sustentabilidade existentes no Brasil, como a plataforma Selo Verde em Minas Gerais, ou práticas sustentáveis de pequenos produtores de cacau no Pará."*

Portanto, a aprovação da mencionada lei é objeto de grande preocupação de governo e empresários, pois pode ser transformada em uma barreira às exportações do Brasil, que poderá perder competitividade com o aumento de custos e burocracia.

Diante disso é de fundamental importância que sejam discutidas estratégias para resguardar a competitividade da produção brasileira diante deste contexto.

Sala da Comissão, em 03 de maio de 2023.

**Deputado HEITOR SCHUCH – PSB/RS**



\* C D 2 3 5 5 0 4 5 3 9 1 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heitor Schuch  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235504539100>